



1ª MOSTRA DE TEATRO “FAÇA UMA CENA”

REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes da Prefeitura Municipal de Viçosa realizará a 1ª MOSTRA DE TEATRO “FAÇA UMA CENA”. A Mostra será produzida em Julho e Agosto de 2020;
- 1.2 Serão selecionados 5 projetos de artistas das áreas do Teatro e das Artes Circenses, que realizarão apresentações registradas em audiovisual, e que será disponibilizado em um dia de mostra a ser realizada no dia 16 de agosto de 2020.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. Realizar a seleção de projetos elaborados por artistas do Teatro e das Artes Circenses, residentes em Viçosa, com propostas inéditas, a serem produzidas durante o período de isolamento social;
- 2.2 Fomentar a produção cultural da cidade de Viçosa para seu fortalecimento mesmo durante o período da pandemia;
- 2.3 Incentivar o isolamento social, com a promoção de atividades artísticas e culturais para serem assistidas virtualmente por toda população;
- 2.4 Auxiliar EMERGENCIALMENTE artistas Viçosenses que tiveram sua renda comprometida pela pandemia.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Residir na cidade de Viçosa há, pelo menos, 2 anos;
- 3.2 Comprovação de que o concorrente atua profissionalmente na área por no mínimo 2 anos, comprovados através de clippings, contratos, atestados, certificados entre outras formas de comprovação;
- 3.3 Não ter emprego formal ativo;



3.4 Ter 18 anos ou mais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas somente pela internet, entre os dias 08 e 17 de julho de 2020, por meio do preenchimento de formulário on-line, no endereço eletrônico: www.vicosamg.gov.br;

4.2 Para efetuar a inscrição é preciso:

- Preenchimento do Formulário online, com todos os campos descritos como obrigatórios devidamente preenchidos pelo artista proponente;
- Envio de documentos comprobatórios (RG, CPF e comprovante de endereço nominal);
- Envio de currículo (em PDF);
- Envio de comprovação de 2 anos de atuação na área (clippings, certificados, entre outros) (em PDF);
- Envio da Proposta da Cena a ser apresentada (em PDF).

4.3 O artista proponente poderá apresentar até dois projetos, sendo que no máximo um poderá ser habilitado;

4.4 Este edital possui caráter emergencial. Por esse motivo, será priorizada a classificação de concorrente que não seja:

- Titular de benefício previdenciário ou assistencial;
- Beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;
- Beneficiário do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 As propostas e portfólio serão analisados por uma comissão montada pelo Conselho Municipal de Política Cultural, por profissionais comprovadamente competentes na áreas em questão;

5.2. Nenhum membro dessa Comissão poderá estar vinculado a qualquer participante deste edital, incluindo seus cônjuges, parentes e afins de 1o grau.



6. DA SELEÇÃO

6.1 Serão selecionadas, no total, 05 projetos artísticos, observados os critérios indicados nos itens 6 e 7 do presente Edital, de acordo com as seguintes regras:

6.1.1 A cena proposta deverá ter a duração entre 5 a 20 minutos, com tema e classificação Livre;

6.1.2 As cenas deverão ser inéditas e apresentadas apenas pelo artista, em formato solo;

6.1.3 As cenas serão gravadas na Estação Cultural Hervé Cordovil, por uma equipe profissional de filmagem, com a presença de um iluminador técnico com experiência de atuação no teatro, ambos disponibilizados pela organização da Mostra;

6.1.4 O conteúdo deverá ser inédito e produzido especificamente para o projeto.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, levando em consideração os seguintes critérios e pesos:

CRITÉRIO	NOTA
Qualidade Técnica do portfólio	Até 3
Qualidade Artística do portfólio	Até 3
Criatividade e originalidade da proposta	Até 4

7.2 A nota final da proposta será a soma dos critérios descritos no item 7.1 deste Edital;

7.3 Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério “criatividade e originalidade”;

7.4 Os 5 projetos vencedores receberão a premiação de R\$300,00 cada. O pagamento das premiações será realizado através de transferência bancária



diretamente na conta do artista contemplado, no período entre 17 e 21/08/2020.

8. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

8.1 O artista selecionado, cede todos os direitos autorais e de imagem, passando os materiais digitalizados ou em vídeo a integrarem o acervo da Prefeitura Municipal de Viçosa, autorizando ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias da Unidade de Gestão, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem;

8.2 O artista selecionado e o respectivo representante, se houver, assumem toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem dos envolvidos na obra, assim como os direitos sobre conteúdos de terceiros resguardados por lei de direitos autorais presentes nos produtos gerados para este edital.

9. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1 A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

- LANÇAMENTO 07/07/2020;
- INSCRIÇÕES 08/07 à 19/07/2020;
- ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES E INABILITAÇÕES 20/07/2020;
- ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO 20/07/2020;
- PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS 20/07/2020;
- PERÍODO PARA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS: 21/07 a 09/08/2020
- REALIZAÇÃO DA MOSTRA: 16/08/2020
- ENVIO DOS RECURSOS 17/08 à 21/08/2020;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implica na plena aceitação deste Regulamento;

10.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão Avaliadora do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

10.3 Criadores dos trabalhos devem assinar licença de obra intelectual de autores/criadores;



**PREFEITURA DE
VIÇOSA**
GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

10.4 Caso o trabalho utilize obra de terceiros – textos, roteiros, imagens, trilhas, deve-se apresentar as respectivas licenças e autorizações para tanto;

10.5 Ao se candidatar neste edital, o proponente assume que tem plenas condições, técnicas e de infraestrutura, para executar o que conta na sua proposta de trabalho.

Departamento de Cultura
Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes
Prefeitura Municipal de Viçosa